



PARTE C

EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5754-A/2019

O calendário de atividades educativas e escolares constitui um elemento indispensável à organização e planificação do ano escolar por cada escola que integra o sistema educativo, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos projetos educativos e a execução dos planos anuais de atividades, conciliando também o desenvolvimento do currículo com o interesse das crianças e dos alunos, bem como com a organização da sua vida familiar.

Nesse sentido, o presente despacho consagra as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o início e termo das mesmas, bem como os períodos de interrupção, sem prejuízo de, no cumprimento da sua missão última de promoção do sucesso de todas as crianças e jovens, os estabelecimentos de ensino, nos termos da portaria que regulamenta o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, beneficiarem da prerrogativa de conceber e desenvolver planos de inovação, adotando nesse contexto regras próprias relativas à organização do ano escolar.

Finalmente, tal como em anos anteriores, o presente despacho consagra o calendário de realização das provas de aferição, das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais, bem como das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário. É de realçar que no caso das provas de aferição se contempla, pela primeira vez, a avaliação da componente de produção e interação orais na prova de aferição de língua estrangeira do 5.º ano (Inglês), componente essa que, em 2020, passa também a abranger a prova de Português Língua Não Materna (PLNM), no ensino secundário, a par das línguas estrangeiras. Reintroduz-se também a oferta do exame final nacional de Espanhol (847), referente à disciplina de Espanhol (continuação).

Importa, ainda, assinalar que se garante uma 1.ª fase de exames nacionais mais alargada, visando responder aos alunos que, ao abrigo do previsto no artigo 16.º do mesmo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, adotaram um percurso formativo próprio, através da permuta e da substituição de disciplinas.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e no uso dos poderes delegados pelos Despachos n.ºs 1009-A/2016 e 1009-B/2016, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os calendários para o ano letivo de 2019-2020, de acordo com os termos definidos nos números seguintes:

- a) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- b) Dos estabelecimentos particulares de ensino especial;
- c) Das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

2 — Para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário:

2.1 — O calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário é o constante do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 — As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas podem, durante um ou dois dias, substituir as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação.

2.4 — Os momentos de avaliação de final de período letivo ou outros são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor, não podendo, em qualquer caso, prejudicar o calendário das atividades educativas e letivas.

2.5 — Na programação das reuniões de avaliação devem os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas assegurar a arti-

culação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

2.6 — O disposto nos n.ºs 2.1 a 2.4 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

2.7 — Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo devem ser adotadas medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente através de atividades de animação e de apoio à família.

3 — Para os estabelecimentos particulares de ensino especial:

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação é o constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.2 — As interrupções das atividades letivas são as constantes do anexo IV ao presente despacho, do qual faz, igualmente, parte integrante.

3.3 — A avaliação dos alunos realiza-se:

- a) Nos dois primeiros dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;
- b) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante trinta dias.

3.5 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 — Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 — No âmbito do dia do diploma, os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que lecionam o ensino secundário devem promover, envolvendo a respetiva comunidade educativa, uma ação formal de reconhecimento dos alunos que no ano letivo anterior tenham concluído o ensino secundário.

5 — As provas de aferição, provas de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizam-se nas datas constantes dos anexos V a IX ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

6 — É revogado o n.º 1 do Despacho n.º 2007-B/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013, na parte referente à disciplina de Espanhol (código 847) dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário.

7 — O disposto no número anterior produz efeitos reportados ao calendário de exames finais nacionais do ensino secundário para o ano letivo de 2019-2020.

17 de junho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 14 de junho de 2019. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

ANEXO I

Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 10 e 13 de setembro de 2019.	17 de dezembro de 2019.
2.º	6 de janeiro de 2020.	27 de março de 2020.

Períodos letivos	Início	Termo
3.º	14 de abril de 2020.	4 de junho de 2020 — 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 9 de junho de 2020 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 19 de junho de 2020 — Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

ANEXO II

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário

Interrupções	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2019 . . .	3 de janeiro de 2020.
2.ª	24 de fevereiro de 2020	26 de fevereiro de 2020.
3.ª	30 de março de 2020	13 de abril de 2020.

ANEXO III

Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 2 e 6 de setembro de 2019.	31 de dezembro de 2019.
2.º	6 de janeiro de 2020.	9 de junho de 2020.

ANEXO IV

Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Interrupções	Início	Termo
1.ª	17 de dezembro de 2019 . . .	24 de dezembro de 2019.
2.ª	24 de fevereiro de 2020	26 de fevereiro de 2020.
3.ª	6 de abril de 2020.	13 de abril de 2020.

ANEXO V

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Entre 4 e 12 de maio	Sexta-feira 5 de junho	Terça-feira 9 de junho	Terça-feira 16 de junho	Quinta-feira 18 de junho
2.º ano Educação Artística (27) Educação Física (28)	9h30 — 8.º ano Matemática (86)	9h30 — 8.º ano Inglês (81)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 5.º ano Português (55) Português Língua Segunda (52)	11h30 — 5.º ano Inglês (51)		
Entre 18 e 27 de maio	5.º ano — componente de produção e interação orais de Inglês (51)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2020-2021.

ANEXO VI

Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase	
Segunda-feira 15 de junho	Sexta-feira 19 de junho	Sexta-feira 26 de junho	Segunda-feira 20 de julho	Quarta-feira 22 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 15 de julho. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 14 de agosto.			Afixação de pautas: 5 de agosto. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 27 de agosto.	

ANEXO VII

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

	1.ª Fase	2.ª Fase
--	----------	----------

Realização das provas

1.º ciclo	25 de junho a 10 de julho.	} 20 a 30 de julho.
2.º ciclo	17 de junho a 10 de julho.	
3.º ciclo	15 de junho a 10 de julho.	

Afixação de pautas

1.º ciclo	} 15 de julho	} 5 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação

1.º ciclo	} 14 de agosto	} 27 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

ANEXO VIII

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO 1

1.ª Fase

Segunda-feira 15 de junho	Terça-feira 16 de junho	Quarta-feira 17 de junho	Quinta-feira 18 de junho	Sexta-feira 19 de junho	Segunda-feira 22 de junho	Terça-feira 23 de junho
9h30 — 12.º ano Português (639)	9h30 — 11.º ano Espanhol (547)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)
Português Língua Segunda (138)	Espanhol (847)			9h30 — 11.º ano História B (723)		
PLNM (839)	14h00 — 11.º ano Francês (517)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)			

QUADRO 1

(continuação)

1.ª Fase

Quinta-feira 25 de junho	Sexta-feira 26 de junho	Terça-feira 30 de junho	Quinta-feira 2 de julho	Sexta-feira 3 de julho	Segunda-feira 6 de julho	Terça-feira 7 de julho
9h30 — 12.º ano Matemática A (635)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)	9h30 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)
9h30 — 11.º ano Matemática B (735)			14h00 — 11.º ano Alemão (501)			
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)						

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM: de 15 de junho a 7 de julho de 2020.

Afixação de pautas: 16 de julho de 2020.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 14 de agosto de 2020.

QUADRO 2

2.ª Fase

Terça-feira 21 de julho	Quarta-feira 22 de julho	Quinta-feira 23 de julho	Sexta-feira 24 de julho	Segunda-feira 27 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 12.º ano Português (639)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
Literatura Portuguesa (734)	Português Língua Segunda (138)	9h30 — 11.º ano História B (723)	9h30 — 11.º ano Matemática B (735)	
	PLNM (839)	Geometria Descritiva A (708)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	

Terça-feira 21 de julho	Quarta-feira 22 de julho	Quinta-feira 23 de julho	Sexta-feira 24 de julho	Segunda-feira 27 de julho
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724) Geografia A (719)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Espanhol (847)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM: de 21 de julho a 29 de julho de 2020.

Afixação de pautas: 5 de agosto de 2020.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 27 de agosto de 2020.

ANEXO IX

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	15 de junho a 7 de julho	21 a 27 de julho.
Afixação de pautas	16 de julho	5 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	14 de agosto	27 de agosto.

312381363